

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

**PROCESSO Nº 59510.001294/2019-06**

Aos 26 dias de dezembro do ano de 2019 a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010 e 13.481, de 18 de setembro de 2017, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.258, de 29/05/2014, alterado pelas atas das assembleias gerais extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 19 de abril de 2018, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, em Montes Claros, estado de Minas Gerais, CEP 39400-292, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Graça Câmara, Superintendente Regional da 1ªSR, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.263, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 554.021.516-87, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1.608 de 16 de novembro de 2019, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital nº 07/2019**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao atendimento a diversos municípios e comunidades rurais da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF – Estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, através da Resolução nº 859/2019, constante às fls. 2069 a 2071 do Processo nº 59510.001294/2019-06. Resolve registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: AGRIFAMA LTDA, CNPJ nº 13.720.213/0001-30, com sede na Rodovia BR-116 km 770 s/n – Bairro Caiçaras, em Leopoldina-MG, CEP 36.700-000, e-mail [agrifama.vendas@yahoo.com.br](mailto:agrifama.vendas@yahoo.com.br), telefone nº (32) 3441 5111, representada por seu representante legal, Sr. Aldner Monteiro de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Custódio Junqueira, 456, Centro, em Leopoldina-MG, CEP 36.7000-000, RG nº 7619680 SSP-MG, CPF nº 855.053.316-53, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, da resolução e as condições seguintes:

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

| Itens                    | Descrição dos bens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca   | Quant. | Unid. | Valor Unitário (R\$)                            | Valor Total (R\$) |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------|-------------------------------------------------|-------------------|
| 17                       | Arado marca Baldan, com reversão hidráulica, modelo ARH (L) 3 x 38, tipo disco, método tração trator, quantidade disco 3 um, largura arada 0,27 m, diâmetro disco 28 pol.                                                                                                                                                                                                                 | BALDAN  | 02     | UND   | 10.999,00<br>FL. 2176<br>PROC.: 1294/19-06<br>1 | 21.998,00         |
| 38                       | Roçadeira lateral articulável hidráulica, novo, acoplamento nos três pontos, acionamento da tomada de força cat. II, largura de corte mínima de 1,5 m, mínimo de 2 facas, movimentação em vários ângulos, potência requerida compatível com trator 75cv. Com a expressão Doação, acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. | LAVRALE | 03     | UND   | 37.500,00                                       | 112.500,00        |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |        |       |                                                 | <b>134.498,00</b> |

### 1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais em igualdade de condições.

### 2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens que compõem a Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Codevasf**)



1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos bens desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

FL. 2177

PROC.: 1294/19-06

1

A SL

### 3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2019 e seus anexos.

### 4 – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

Mesmo que comprovada a ocorrência da situação prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço REGISTRADO tornar-se SUPERIOR ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará as licitantes participantes da disputa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se, quando consultadas, as licitantes participantes não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação das licitantes participantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de MERCADO tornar-se SUPERIOR aos preços registrados e a licitante beneficiária não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

- a) Liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar, por intermédio do Pregoeiro, as licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FL. 2178

PROC.: 1294/18-06

1

A/SL

A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços, ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**, quando:

- a) A licitante beneficiária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste, comprovadamente, se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante beneficiária perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante beneficiária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A licitante beneficiária não comparecer ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Codevasf** e de acordo com as previsões deste Edital, sem justificativa aceitável;
- f) Por inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III do art. 83 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “d”, “e” e “g” acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR 1º/SL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

**6 – DO PAGAMENTO**

FL. 2179  
PROC.: 1294/19-06

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 25 do Edital. SL

**7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 27 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

**8 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2019 seus anexos, e a proposta da empresa: AGRIFAMA LTDA classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 13.303/2016, a Lei nº 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/2005, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 9.488/2018.

Montes Claros(MG), 26 de dezembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA  
Superintendente Regional  
Codevasf/1ªSR

REPRESENTANTE: ALDNER MONTEIRO DE ANDRADE  
EMPRESA: AGRIFAMA LTDA